**Disciplina: Planejamento Tributário (DEF-0526) / 2018**

**Professores:** Prof. Titular Luís Eduardo Schoueri

Prof. Doutor Roberto Quiroga Mosquera

**Turma:** Optativa – 5º Ano – 2º Semestre de 2018

**Local:** Sala Alcântara Machado (2º Andar)

**CASO 1 - ESTRUTURAÇÃO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS**

CONTEXTO

O Sr. Mario José, empresário com experiência no mercado de móveis planejados, recebeu uma proposta de negócios do arquiteto João Alberto para a constituição de uma nova empresa. A grande inovação da nova companhia consistiria no uso de acabamentos importados (tecidos, puxadores, dentre outros, de procedência francesa) em móveis planejados. O Sr. Mário José contratou uma empresa de consultoria estratégica para montar a nova estrutura do negócio. Adicionalmente, o Sr. Mário José pediu especial atenção para a parte tributária.

PROPOSTA INICIAL

Segundo a proposta formulada pela consultoria, seriam constituídas três pessoas jurídicas:

• A **Móveis Planejados Ltda**., cuja metade das cotas seria de titularidade do Sr. Mário José, sendo a outra metade do Sr. João Alberto (seus únicos sócios e administradores).

A Móveis Planejados Ltda. teria dois estabelecimentos:

* um em Santa Catarina, responsável pela importação dos acabamentos franceses;
* um em São Paulo, responsável pela fabricação dos móveis (com a utilização dos acabamentos importados) e venda aos consumidores finais.

• A **Alberto Arquitetos S/S**, 99% do Sr. José Alberto e 1% de sua assistente, também arquiteta. A Alberto Arquitetos S/S seria responsável pela prestação de serviços de design dos móveis, que seriam desenhados com a aplicação dos acabamentos franceses.

• A **FJ Serviços de Montagem Ltda.**, com 40% da cotadas detidas pelo Sr. Mário José, 40% pelo Sr. João Alberto e 20% pelo Sr. Pedro Silva, amigo de ambos e especialista em instalação de móveis planejados – todos atuariam como administradores da sociedade. A FJ Serviços de Montagem Ltda. seria responsável pela montagem dos móveis no domicílio do comprador. A empresa contaria com uma equipe com a expertise necessáriapara realizar a montagem, orientados pelo Sr. Pedro Silva, além de 3 funcionários administrativos e uma secretária.

A Móveis Planejados Ltda. e a Alberto Arquitetos S/S teriam estabelecimentos contíguos, localizados no Município de São Paulo. Basicamente, quando um consumidor final se dirigisse à Móveis Planejados Ltda., ele seria encaminhado à Alberto Arquitetos S/S para a elaboração de um projeto, o qual seria enviado à Móveis Planejados Ltda. Após a confecção dos móveis, estes seriam entregues no domicílio do comprador. A montagem dos móveis seria realizada pela FJ Serviços de Montagem Ltda.

INFORMAÇÕES RELEVANTES

* *Importação pelo estabelecimento da Móveis* Planejados *Ltda. em Santa Catarina*

O estabelecimento da Móveis Planejados Ltda. no Estado de Santa Catarina seria responsável pela importação dos acabamentos. O estabelecimento contaria com dois funcionários, sendo um despachante aduaneiro e uma secretária. O estabelecimento seria beneficiário do "Programa Pró-Emprego" do Estado de Santa Catarina, que prevê (i) o diferimento do ICMS nas operações de entrada de mercadorias do exterior e (ii) um benefício fiscal, consistente na apropriação, em conta gráfica, de crédito de ICMS equivalente a 9% de forma que a carga tributária seja equivalente ao percentual de 3% nas operações interestaduais de SC para SP, cuja alíquota nominal é de 12%.

* *Tributação da Móveis Planejados Ltda.*

Considerando os custos e despesas estimados da empresa e sua receita, os consultores indicaram que a Móveis Planejados Ltda. fosse optante pelo regime de lucro real, para fins do IRPJ e da CSLL. Em decorrência, a empresa será obrigada ao regime não-cumulativo das Contribuições ao PIS e à Cofins. Nesse sentido, os consultores elaboraram uma planilha com todos os créditos que poderiam ser tomados, que incluiriam o frete incorrido com a transferência dos acabamentos importados pelo estabelecimento de Santa Catarina ao estabelecimento de São Paulo.

* *Tributação da FB Serviços de Montagem Ltda.*

Considerando os custos e despesas estimados da empresa e sua receita e que a maioria dos custos estão relacionados com a folha de salários da equipe responsável pela montagem dos móveis (o que não gera créditos para fins de apuração do PIS e da Cofins na sistemática não-cumulativa), os consultores recomendaram que a FJ Serviços de Montagem Ltda. fosse optante pelo regime de lucro presumido, para fins do Imposto sobre a Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, e, assim, obrigada ao regime cumulativo da Contribuição ao PIS e da Cofins.

* *Tributação da Alberto Arquitetos S/S*

A Alberto Arquitetos S/S, por ser sociedade composta por sócios arquitetos, faria jus ao regime de tributação pelo Imposto municipal sobre Serviços (ISS) conforme a sistemática de sociedades uniprofissionais, em bases fixas trimestrais. Considerando que a empresa não possui custos relevantes, indicou-se a adoção do regime de tributação de IRPJ e CSLL pelo lucro presumido.

* *Relacionamento com o consumidor final e promoção do negócio*

A propaganda da Móveis Planejados Ltda. e da Alberto Arquitetos S/S seria feita de maneira integrada, por meio de uma marca denominada “Casa Francesa by Alberto”. Dirigindo-se à loja, ao consumidor seria oferecido o pacote completo, incluindo móveis fabricados pela Móveis Planejados Ltda., sua montagem pela equipe da FJ Serviços de Montagem Ltda. e, finalmente, o acabamento por parte do renomado arquiteto Alberto, em visita ao local.

Não obstante, o consumidor assinaria três contratos diferentes, com a emissão de três conjuntos de documentos fiscais, referentes: (i) à venda e entrega dos móveis planejados (não montados), correspondente a 40% do valor total do projeto, faturados pela Móveis Planejados Ltda.; (ii) à prestação dos serviços de montagem dos móveis, correspondente a 20% do valor total do projeto, faturados pela FJ Serviços de Montagem Ltda.; e (iii) à prestação de serviços de arquitetura, consistentes na elaboração de projeto e na aplicação dos acabamentos franceses, correspondente a 40% do valor total do projeto, faturados pela Alberto Arquitetos S/S.

PONTOS DE DISCUSSÃO

O Sr. Mário José resolveu consultar o seu escritório de advocacia para a análise dos impactos e riscos tributários envolvidos. Sendo assim, considerem as seguintes questões:

1. Quais as vantagens e desvantagens tributárias envolvidas na estrutura proposta pela consultoria em relação à tributação que seria esperada se a operação fosse estruturada de forma mais convencional, i.e., prestada por um único estabelecimento em São Paulo?

2. Em sua análise, considere, dentre outros:

 a) aspectos relacionados ao ICMS;

 b) aspectos relacionados ao ISS;

 c) aspectos relacionados ao IRPJ e CSLL; e

 d) aspectos relacionados à Contribuições ao PIS e à Cofins.

3. Reflita sobre e examine os possíveis questionamentos das autoridades fiscais com relação à estrutura proposta pela consultoria e os possíveis argumentos de defesa.

4. Apresente, se houver, suas recomendações à mitigação dos riscos envolvidos.